ATA DE JULGAMENTO 308

Aos 25 dias do mês de Abril do ano de 2020, às 14h30, no Paço Municipal , reuniram-se a pedido da ,representantes do Comitê Emergencial de Combate ao Coronavírus para realizar o julgamento do recurso da empresa Discasa Distribuidora Sãocarlnse de Autom. Ltda referente ao cumprimento do Decreto Municipal 169/2020.

A representante da empresa, Sra. Heloisa Ricetti, informa que A Discasa, Distribuidora Sãocarlense de Autom. LTDa, estabelecida a Rua Dona Alexandrina, 138, CGC 59.599.134/0001-13, em nome de Representante Legal, Heloisa Sousa Ribeiro Ferreira , Vimos solicitar a possibilidade de reabrirmos em caráter de Condições permitidas pelas Leis Municipais, nossa Loja de Veículos Novos estabelecida a Rua Dona Alexandrina, 138 – e nossa loja de veículos semi-novos a Rua Osvaldo Cruz nro, 82.

Parecer : Deferido parcialmente o funcionamento de acordo com a Deliberação 3, de 24-3-2020, do Comitê Administrativo Extraordinário Covid-19, de que trata o art. 3° do Dec. 64.864-2020 do Governo do Estado de São Paulo com as seguintes restrições:

A quantidade mínima e rodizio de funcionários com distanciamento obrigatoriedade **uso de mascaras, álcool gel** e demais normas sanitárias e **atendimento agendado de uma pessoa de cada vez** e funcionamento **com as portas fechadas**.O local devera solicitar autorização especifica e apresentar plano de trabalho

São Carlos, 25 de Abril de 2020

Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano

Procuradoria Geral do Município

Câmara Municipal de São Carlos

Sociedade Civil

Comissão Especial dos Assuntos da COVID- 19